



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**APROVADO**  
15/05/2015  
Turvo Único

### PROJETO DE LEI N.º 04/2015

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO PAULO PINTO**, Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, ficam criados no Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, os seguintes empregos:

**I - SUPERVISOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CBO: 4101-05, 02 (duas vagas, sendo 01 (uma) para cada Distrito**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de provimento em comissão, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com a escolaridade mínima do ensino fundamental (antiga 4.<sup>a</sup> série).

**§ 1.º** - A remuneração do emprego criado no inciso anterior é de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) e adicionais devidos por lei, nele incidindo as deduções legais.

**§ 2.º** - São atribuições do Emprego de Supervisor de Seção de Serviços Gerais:

a) supervisionar as rotinas administrativas dos serviços urbanos, acompanhando suas execuções e orientando a maneira correta de serem realizados;

b) supervisionar os serviços de limpeza urbana, orientando os servidores a coletar e dar o adequado destino final, nos entulhos e lixos recolhidos;

c) supervisionar os servidores lotados em seu setor, verificando o registro diário do ponto e as atividades desenvolvidas por eles;

d) supervisionar a manutenção e a guarda dos equipamentos utilizados por sua equipe de trabalho;

e) controlar a quantidade e o uso de materiais de construção, utilizados em construções e/ou reformas de prédios públicos, e aqueles doados a pessoas carentes;

f) supervisionar, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

g) planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

h) analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

i) elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

j) encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da unidade;

5 T



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefônico: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

k) requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;

l) organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria;

m) exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas em qualquer área/setor da Administração;

**II - BIBLIOTECÁRIO - CBO 2612-05, 01 (uma) vaga**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com escolaridade mínima de graduação em Biblioteconomia.

§. 1.º - A remuneração do emprego criado no inciso anterior é de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) e adicionais devidos por lei, nele incidindo as deduções legais.

§. 2.º - São atribuições do Emprego de Bibliotecário:

- a) gerenciar, fiscalizar e administrar as unidades como bibliotecas, centro de documentações, centro de informações e correlatos, além de redes e sistema de informação;
- b) tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais;
- c) disseminar informações com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
- d) desenvolver estudos e pesquisas;
- e) planejamento de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas;
- f) desenvolver ações educativas, dando publicidade sobre o material bibliográfico e atividades da biblioteca;
- g) prestar serviços de assessoria e consultoria;
- h) cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
- i) atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
- j) auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- k) organizar o acervo de livro, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- l) encaminhar a direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- m) zelar pela preservação, conservação e restauro de acervo;
- n) registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- o) receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- p) manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- q) participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- r) auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- s) zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- t) manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

**APROVADO**

34/05/2015 Turno Único

b P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefôns: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- u) executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas; de bibliografia e referência;
- v) exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificações de sua função.

**Art. 2.º** - Ficam **extintos** do Quadro de Empregados da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, os seguintes empregos:

**I - ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n.º 1.371, de 24 de Setembro de 1997. Valor da remuneração atual R\$ 1.328,46 (mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos);

**II - ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 1.202, de 30 de março de 1994. Valor da remuneração atual R\$ 1.565,51 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

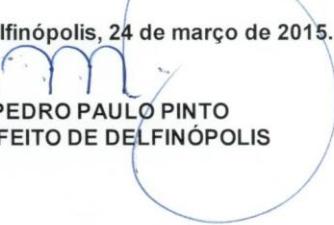
**III - PROTÉTICO**, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n.º 1.373, de 24 de Setembro de 1997. Valor da remuneração atual R\$ 1.025,38 (hum mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

**IV - ZELADOR DE ESCOLA**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal n.º 1.202, de 30 de Março de 1994. Valor da remuneração atual R\$ 838,23 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

**Parágrafo Único** - A extinção dos cargo supramencionados justifica-se para equilíbrio econômico-financeiro do impacto sobre a folha de pagamento da municipalidade.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de março de 2015.

  
PEDRO PAULO PINTO  
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

**APROVADO**  
14/05/2015  
Túlio UNICO

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB - 19.486 MG